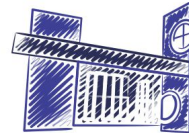




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025 PARECER Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Projeto de lei nº 15 de 2025

Autores: VEREADORA DEIZE BETTIN CARRON

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2025, que institui o "Dia da Lembrança do Holocausto Judaico", a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro, no Município de Cordeirópolis, e dá outras providências. Inteligência dos incisos I do art. 30, da CF/88. Compatibilidade com o inciso I, do parágrafo único, do art. 209 e art. 210, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Inexistência de violação às regras ou princípios constitucionais. Desenvolvimento no plano local de disposições programáticas irradiadas pelo caput e inciso III, do art. 1º (princípio da dignidade da pessoa humana), pelo caput e inciso IV, do art. 3º, e pelo caput e incisos I, III, VI, e VIII, do art. 4º, todos da CF/88.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, O Projeto de Lei nº 15/2025, que institui o "Dia da Lembrança do Holocausto Judaico", a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro, no Município de Cordeirópolis, e dá outras providências. Inteligência dos incisos I do art. 30, da CF/88. Compatibilidade com o inciso I, do parágrafo único, do art. 209 e art. 210, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Inexistência de violação às regras ou princípios constitucionais. Desenvolvimento no plano local de disposições programáticas irradiadas pelo caput e inciso III, do art. 1º (princípio da dignidade da pessoa humana), pelo caput e inciso IV, do art. 3º, e pelo caput e incisos I, III, VI, e VIII, do art. 4º, todos da CF/88.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1294/2025 - 16/05/2025 - 14:03 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 44DB-0582-0UC5-4JEO
PARECER Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pela Ilustre Diretora Jurídica desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de abril de 2025.

Vilson Natal Caleffi
Vereador – União

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador – MDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1294/2025 - 16/05/2025 - 14:03 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 44DB-0582-0UC5-4JEO
PARECER Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=44DB05820UC54JE0>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 44DB-0582-0UC5-4JE0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1294/2025 - 16/05/2025 - 14:03 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 44DB-0582-0UC5-4JE0